



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará		
EMENTA: Admite a construção de uma Delegacia de Polícia nas proximidades da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Gonçalves, considerando a reivindicação, a necessidade da comunidade e a possibilidade de convivência independente das duas Instituições.		
RELATORA: Lindalva Pereira Carmo		
SPU N° 04555821-3	PARECER: 0513/2005	APROVADO: 23.08.2005

I – RELATÓRIO

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDECA encaminha a este Conselho "Requerimento de Auditoria em Caráter de Urgência" com vistas a apurar denúncia de construção de uma Delegacia de Polícia "no interior da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Gonçalves."

Aduz, a título de argumentação, dispositivos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que dizem respeito à proteção integral da criança e do adolescente e à prioridade absoluta que a essa população deve ser dispensada. Ressalta, ainda, o grau de periculosidade da vizinhança em foco, o desvio de finalidade no tocante à utilização do terreno público e o objetivo de toda Política Educacional de garantir o direito ao ensino de qualidade, o que requer "a gestão com participação da comunidade; o ambiente escolar; a organização do ensino e a prática pedagógica, entre outros fatores."

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Gonçalves pertence à rede de ensino estadual e se situa no bairro Dias Macedo, desta capital.

Antes de o mencionado requerimento chegar, formalmente, ao Núcleo de Auditoria deste Conselho de Educação, atendendo ao convite, este CEC participou de uma audiência pública realizada no Complexo da Cidadania Juraci Teixeira, bairro Boa Vista, no dia 12 de maio. Participaram dessa audiência representantes da Câmara Municipal de Fortaleza, Assembléia Legislativa, CEDECA, Secretaria da Educação Básica, Conselho de Educação, comunidade, alunos, dentre outros.

Conforme relatório da Auditoria deste CEC, vale destacar alguns pontos: a maioria dos presentes, inclusive representantes da comunidade, defendeu a construção da Delegacia como uma antiga aspiração na busca de reduzir a violência que tanto afeta aquele bairro; o representante do Conselho Tutelar

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0513/2005

posicionou-se dizendo que a delegacia daria mais segurança ao bairro, aos pais, professores e alunos; a coordenadora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Manoel Rodrigues, onde existe uma Delegacia de Polícia nas mesmas condições dessa ora questionada, afirmou não haver problemas e que se sente privilegiada. Argumentou que "o terreno é amplo, dá para abrigar as duas instituições e que não há nenhum contato entre delegacia e escola"; a representante da Secretaria da Educação Básica (SEDUC) defendeu a racionalização de recursos com o uso do terreno, diante de sua ampla área, e informou que, à época da cessão do terreno, a comunidade tinha sido ouvida e a grande maioria havia decidido favoravelmente pela construção da aludida delegacia; em contraposição, uma aluna da escola disse achar perigoso e que o governo deveria ter escolhido outro local, longe da escola.

Para melhor conhecimento da realidade, a Auditora deste CEC foi à escola e conversou com sua diretora que esclareceu conhecer a reivindicação da comunidade desde 2001. Percorrendo a unidade escolar, o grupo observou que a delegacia está separada por um muro e que o acesso às duas instituições é completamente independente: à delegacia, esse acesso é feito pela Av. Alberto Craveiro e à escola, pela rua Nossa Senhora do Monte Carmelo. A diretora acrescentou ser favorável a que se respeite a vontade da comunidade e que, na escola, apenas um pequeno grupo de alunos e professores é contra a construção da delegacia.

Ainda com base no relatório da Auditoria deste CEC, observamos que, em síntese, são destacados os seguintes pontos positivos: 1. racionalização de recursos; 2. segurança para a comunidade, com a inibição de atos de vandalismo que constantemente ocorrem nas unidades escolares; e, 3. parceria SEDUC / Secretaria de Segurança Pública.

De outro modo, foi salientado que os pontos negativos foram enfatizados, principalmente pelos representantes da Câmara Municipal e Assembléia Legislativa, que: 1. consideraram anti-educativa a proximidade delegacia / escola e, 2. lembraram a probabilidade de fugas, quando presos poderão adentrar à escola, fazendo reféns alunos e/ou professores.

II – POSICIONAMENTO DA RELATORA

Face ao exposto, acompanho o entendimento da maioria e voto favorável à construção da Delegacia no terreno em questão, considerando a amplitude da área, a separação das duas instituições pelo muro e o acesso por



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0513/2005

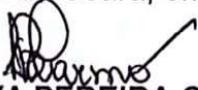
vias diferentes a cada uma. Compreendo que todos esses aspectos favorecem a independência das duas instituições, permitindo uma vizinhança sem interferências danosas. Além disso, é preciso reconhecer que se trata de um benefício importante para a comunidade, que reivindica maior segurança.

É o voto, s.m.j.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2005.


LINDALVA PEREIRA CARMO
Relatora


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Câmara